

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO
ELETRÔNICO (FE) PARA PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO,
RECONHECIMENTO OU RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO - UFMA**

Prezado(a) Coordenador(a)

Leia atentamente esse documento antes de iniciar o preenchimento do Formulário Eletrônico (FE) do seu curso. O seu acesso ao e-MEC (emec.mec.gov.br) para preenchimento do FE só será liberado após cadastramento como *Auxiliar Institucional – AI* (maiores informações com a Digec/PROEN - tel: 3272 8745 ou Procuradoria Educacional Institucional – PI – tel 3272 8748).

Caso tenha recém assumido a coordenação do seu curso e ainda não tenha sido cadastrado no e-MEC como tal, será necessário fazê-lo. Para tanto, dirija-se a Digec/PROEN ou a PI, com o ato de designação e as seguintes informações: nome completo, CPF, email e telefone celular.

Após finalizar o preenchimento do FE, não envie o mesmo ao MEC através do sistema, pois ele será lido e revisado pela equipe da Digec/Proen e da Procuradoria Educacional Institucional – PI. Uma vez enviado, não há mais possibilidade de retificar qualquer informação.

Lembre-se que o FE irá subsidiar a comissão de avaliação durante a visita in loco. O não preenchimento do formulário eletrônico de avaliação até o prazo estipulado pelo MEC (em geral, quinze dias a contar da data de abertura do FE no e-MEC), ensejará automaticamente o arquivamento do processo, nos termos do art. 15, § 2º da Portaria 40/2010.

São Luís – MA, 15 de agosto de 2017

Atenciosamente,

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio
Procurador Educacional Institucional – PI/UFMA

ATOS REGULATÓRIOS AOS QUAIS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMA ESTÃO SUBMETIDOS:

- Autorização (A) - Aplicável unicamente a criação de curso em campus/unidades fora da sede, em que a UFMA não possua autonomia;
- Reconhecimento de Curso (R) – Ato obrigatório a todos os cursos de graduação da UFMA, nas modalidades presencial e a distância (EAD). O processo deve ser protocolado quando a primeira turma do curso cumprir entre 50 e 75% da matriz curricular;
- Renovação de Reconhecimento do Curso (RR) – Ato legal periódico e obrigatório a todos os cursos de graduação da UFMA. Pode ser concedido de ofício pelo MEC ou requerer preenchimento de FE e visita in loco (geralmente essa situação acontece nos seguintes casos: a-) finalizar uma medida de supervisão no âmbito do curso – por exemplo, Protocolo de Compromisso, por conta de CPC insuficiente no ciclo Enade anterior; b-) o curso já há algum tempo não sofre avaliação in loco ou o curso não prestou Enade no último ciclo; c-) o Conceito de Curso (CC) referente à última visita in loco foi inferior a 4 ou o processo gerou alguma pendência/diligência ou; d-) trata-se de curso de Medicina)..

TERMOS UTILIZADOS NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO E NO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IN LOCO:

Código e-MEC (código de curso): Código de identificação de cada curso, gerado pelo Inep assim que o mesmo, uma vez criado internamente, é inserido no sistema e-MEC. É único, sendo utilizado para identificar o curso nos diferentes sistemas do MEC.

Código da Avaliação: Código específico gerado pelo Inep, que passa a constar, juntamente com o código e-MEC, do processo do curso no sistema, quando ele entra na fase “Avaliação”. Normalmente, todas as informações referentes ao curso (designação e cancelamento de visita, protocolo de compromisso etc) passam a fazer referência ao código de avaliação.

Número do Processo: Código gerado pelo e-MEC para identificar um processo regulatório de determinado curso (Autorização, Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento). Fica restrito para designar o processo em questão.

Nome/Sigla da IES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)

Campus: Unidade acadêmica na qual o curso avaliado é ofertado

Endereço: Endereço no qual o curso foi inicialmente cadastrado no e-MEC, e onde, OBRIGATORIAMENTE, a visita in loco deverá ocorrer.

Curso: Objeto da avaliação.

Formulário Eletrônico (FE): Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância – Autorização, Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento. As informações alimentadas no Formulário Eletrônico subsidiarão as próximas etapas de tramitação do processo – avaliação pela assessoria técnica do Inep e referencial para os avaliadores durante a avaliação in loco.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO – INFORMAÇÕES SOLICITADAS

Como resultado da visita in loco, a comissão de avaliação produzirá um relatório a partir do Instrumento de Avaliação específico (o que está em vigência é de Agosto/2015, disponível em <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/instrumentos>>), composto por três Dimensões (1 – Organização Didático-Pedagógica, 2 – Corpo Docente e Tutorial e 3 – Infraestrutura), com 69 Indicadores de análise, mais 17 Requisitos Legais e Normativos, que não entram no cálculo do Conceito do Curso (CC), mas devem ser integralmente cumpridos pelo curso sob risco de diligências no processo.

O CC é calculado pelo sistema e-MEC, com base na média aritmética ponderada dos conceitos das dimensões, os quais são resultados da média aritmética simples dos indicadores das respectivas dimensões. O peso de cada dimensão depende do ato regulatório. Se a visita é para uma Autorização de curso, a Dimensão 3 responde por 40% do CC, e as Dimensões 1 e 2 por 30% cada. No caso de Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento, a Dimensão 1 passa a valer 40% do conceito, enquanto as Dimensões 2 e 3, 30% cada.

Após o preenchimento do FE o curso entra na fase “Avaliação”. A designação da comissão de avaliação, composta por dois professores, pode se dar imediatamente após a finalização e envio do FE, como também demorar mais. Após a designação, a visita geralmente ocorre num prazo de 20 a 30 dias.

A visita in loco ocorre em dois dias, normalmente na segunda e terça-feira, ou na quinta e sexta-feira. Até 5 dias antes do início da visita, a comissão de avaliação deve, obrigatoriamente, fazer contato com a coordenação para submeter uma proposta de agenda a ser cumprida no período de avaliação. Geralmente a agenda prevê reuniões (gestores, coordenador, NDE, docentes e discentes), visitas às instalações físicas e acesso a documentos institucionais e do curso.

DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

(Fontes de Consulta para a comissão de avaliação checar as informações que a Coordenação irá inserir no FE: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC).

A principal referência para preenchimento dos indicadores desta dimensão é o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), que deve estar aprovado pelo CONSEPE, podendo já estar em vigência ou pronto para ser implantado.

Se no momento do preenchimento do FE, o curso se encontrar discutindo um novo PPC, com mudanças em relação ao projeto atual, é possível apensá-lo no sistema e-MEC posteriormente, desde que um período temporal superior a um ano tenha transcorrido desde o preenchimento do formulário até o dia anterior ao início da visita in loco.

Nos casos em que o PPC atual encontra-se muito desatualizado e/ou não atende as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso (caso existam) e um novo ainda não esteja pronto ou aprovado pelo CONSEPE, recomendamos que a coordenação procure a Pró-Reitoria de Ensino ou a Procuradoria Educacional Institucional antes de iniciar o preenchimento desta dimensão.

INDICADORES DISPONÍVEIS NO FE

(o Indicador acompanhado do caractere “” indica a possibilidade de resposta NSA – Não Se Aplica, a depender do formato, característica ou tipo do curso avaliado) No caso do indicador não ser cabível, basta inserir no campo do FE a informação “Não se Aplica”.*

1.1. Contexto educacional

Informar de modo claro e objetivo, preferencialmente quantificável, as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental que justificam o oferecimento do curso na comunidade ou região geográfica em que se insere.

1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso

Descrever as políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa (incluindo iniciação científica) constantes no PDI, apresentando as condições ou grau de institucionalização destas e explicitando os mecanismos de sua implantação no âmbito do curso.

1.3. Objetivos do curso

Apresentar os objetivos a serem alcançados pelo curso, constantes no PPC, explicitando a sua coerência e articulação, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.

1.4. Perfil profissional do egresso

Apresentar as competências do egresso, com base no PPC, que constituem o seu perfil profissional, articuladas aos objetivos do curso e ao contexto educacional, tendo em vista as Diretrizes Curriculares Nacionais, se for o caso.

1.5. Estrutura curricular

(Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)

Apresentar de forma resumida a estrutura de oferecimento dos conteúdos disciplinares, informando a participação relativa da carga horária no currículo dos componentes obrigatórios, optativos, eletivos e complementares, bem como os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática e cargas horárias destinadas à teoria e à prática. Nos casos de cursos à distância, informar os mecanismos de familiarização com essa modalidade. Explicitar também os aspectos relacionados à pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC. Devido ao espaço para resposta (8000 caracteres), não se recomenda elencar nomes de disciplinas e cargas horárias destas, mas apenas apresentar dados relativos relacionados à composição do currículo conforme orientações acima. Evitar neste item maiores aprofundamentos em relação aos conteúdos curriculares, metodologia, Estágio Supervisionado, TCC e Atividades Complementares – AC's, pois estes itens serão explorados mais detalhadamente em indicadores posteriores.

1.6. Conteúdos curriculares

Descrever como o desenvolvimento dos conteúdos curriculares elencados nas disciplinas durante o curso garantirá ou visam garantir o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, tendo em vista objetivamente os aspectos: atualização desses conteúdos, acessibilidade, adequação das cargas horárias (em horas), adequação da bibliografia, abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

1.7. Metodologia

Discorrer sobre os instrumentos acadêmico-pedagógicos disponibilizados a docentes e discentes na abordagem do programa do curso, sempre levando em consideração a integração do ensino, pesquisa e extensão, as diretrizes curriculares

do curso, os objetivos do curso e o perfil do egresso, inclusive em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal.

1.8. Estágio curricular supervisionado*

(Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.)

Explicitar se o estágio supervisionado é ou não obrigatório no curso e em que condições é oferecido e realizado, apresentando, objetivamente, os aspectos: carga horária, previsão/existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação. Apresentar, resumidamente, as condições em que se dá a prática profissional no âmbito do curso, bem como, as normas para sua realização no ambiente interno ou externo. É recomendável que se informe a existência neste item do instrumento regulador ou regulamento de estágio curricular supervisionado devidamente aprovado em colegiado do curso ou outra instância cabível (no caso da UFMA, Resolução CONSEPE 1191/2014).

1.9. Estágio curricular supervisionado - Relação com a rede de escolas da Educação Básica*

(Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.)

Informar o nível ou condição em que se encontra regulamentado /implantado/institucionalizado o estágio supervisionado da licenciatura, bem como, se dá ou se promove a relação dessa implantação com a rede local de educação básica. Explicitar como se dá o acompanhamento (orientação docente) nas atividades de campo e práticas ao longo do ano letivo; como se exprime efetivamente a vivência da realidade escolar, incluindo a participação destes em conselhos de classe e reunião de professores. É recomendável que se informe a existência de convênios com as redes pública e privada de educação e como esses convênios contribuem para a implantação, institucionalização e acompanhamento das atividades práticas.

1.10. Estágio curricular supervisionado - Relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica*

(Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.)

Apresentar os aspectos relevantes, devidamente regulamentados, implantados e/ou institucionalizados, que configuram a articulação entre docentes da IES, licenciandos e docentes da Educação Básica, incluindo o supervisor de estágio, bem como o acompanhamento/participação do licenciando em atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação realizadas pelos docentes da Educação Básica; Expor como se dá a participação dos docentes da Educação Básica no processo de orientação/formação dos licenciandos do curso.

1.11. Estágio curricular supervisionado - Relação teoria e prática*

(Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos.)

Expor a relação teoria e prática do estágio supervisionado, considerando a articulação entre o currículo do curso e aspectos práticos da Educação Básica; embasamento teórico das atividades planejadas/desenvolvidas no campo da prática; reflexão teórica acerca de situações vivenciadas pelos licenciados em contextos de educação formal e não formal; produção acadêmica que articule a teoria estudada e a prática vivenciada. Apresentar, o quanto possível, a regulamentação pertinente e o grau em que se encontra implantado e devidamente institucionalizado os aspectos apontados.

1.12. Atividades complementares*

(Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares.)

Explicitar se as atividades complementares são ou não obrigatórias no curso e em que condições são oferecidas e realizadas; apresentar resumidamente, as condições de oferecimento das Atividades Complementares (AC's) no curso, abordando objetivamente os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento. É recomendável que se informe a existência neste indicador do instrumento regulador ou regulamento de AC's devidamente aprovado em colegiado do curso ou outra instância cabível (no âmbito da UFMA, Resolução CONSEPE 1175/2014, disponível em <<http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/3VqwLp8Ycm3B1AY.pdf>>).

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC)*

(Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC)

Explicitar se o TCC é ou não obrigatório na matriz curricular e se sua realização constará da integralização da carga horária total do curso. Explicitar objetivamente os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação. Espera-se que sejam apresentados mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento do trabalho de conclusão de curso, meios de divulgação do TCC, relação esperada aluno/professor na orientação do TCC. É recomendável que se informe a existência neste item do instrumento regulador ou regulamento de TCC devidamente aprovado em colegiado do curso ou outra instância cabível (no âmbito da UFMA, Resolução CONSEPE 1175/2014).

1.14. Apoio ao discente

Apresentar e discorrer, brevemente, sobre normas, programas extraclasse, projetos institucionais ou específicos no âmbito do curso que visem oferecer ao aluno maiores condições de aproveitamento dos estudos, nivelamento, redução da evasão, apoio psicológico, social e/ou econômico (bolsas) ou de acessibilidade, não computadas como atividades complementares. Apresentar os programas de apoio existentes ou fomento (ações ou políticas) à participação em centros acadêmicos,

eventos científicos, semanas acadêmicas e intercâmbios/mobilidade, consubstanciado em dados. (Alguns desses dados podem ser solicitados na PROEN, PROAES, PPGI e PROEXCE)

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso

Explicitar os mecanismos de acompanhamento acadêmico-administrativos, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras), no âmbito do curso/unidade/instituição, previstas e/ou implantadas. Este indicador é exclusivamente relativo aos processos e mecanismos de ordem administrativa ou acadêmica adotados para avaliar o desenvolvimento dos projetos pedagógicos dos cursos ao longo dos ciclos avaliativos do SINAES. Espera-se que sejam apresentados os meios efetivos que os NDEs, Colegiados ou Coordenações se utilizam ou planejam utilizar para incorporar os dados produzidos pelos resultados das avaliações sofridas (ENADE, CPC e Avaliação Externas, quando disponíveis), além da utilização dos dados de outros mecanismos de avaliação internos como os dos Relatórios Produzidos pela CPA e pelo curso, quando o mesmo realiza autoavaliação. Ações propostas ou implementadas a partir da auto reflexão originária da resposta a este formulário eletrônico de avaliação podem e devem ser incluídas, quando existentes. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem não devem ser abordados neste item, pois serão explorados de modo específico em item subsequente.

1.16. Atividades de tutoria*

(Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059 de 10 de dezembro de 2004. - NSA para todos os cursos que não se enquadram nas condições anteriores)

No caso da UFMA, este indicador só deve ser preenchido por cursos na modalidade à distância, já que, até a elaboração deste documento, a instituição ainda não ofertava ensino a distância nos seus cursos presenciais.

Apresentar como se dá a ação de tutoria no âmbito dos cursos/componentes curriculares oferecidos à distância, tendo em vistas as demandas didático-pedagógicas estabelecidas no PPC. Os cursos presenciais que ofertam disciplinas à distância em conformidade com a Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004, devem explicitar essa condição de modo claro e objetivo.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem

Explicitar a ocorrência ou não da utilização de TICs, no processo de ensino-aprendizagem, apresentando como se dá, levando-se em conta a execução do projeto pedagógico e a garantia da acessibilidade no domínio das TICs. É desejável que se destaque a existência e disponibilidade da ferramenta institucional - SIGAA.

Também são consideradas Tecnologias de Informação e Comunicação as redes sociais como o Facebook, Twiter, Youtube, entre outras.

1.18. Material didático institucional*

(Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. Para ato legal de Autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso)

Explicitar a necessidade/ocorrência ou não da utilização de material didático institucional no processo de ensino-aprendizagem do curso, apresentando como se dá sua utilização, tendo em vista os aspectos abrangência, bibliografia adequada às exigências da formação, aprofundamento, coerência teórica e acessibilidade.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes*

(Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC)

Explicitar a ocorrência ou não da utilização de mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no âmbito do curso, demonstrando como tais mecanismos atendem às propostas do curso. Neste item, a acessibilidade deve ser entendida no âmbito pedagógico e também quanto à previsão do atendimento de estudantes com necessidades especiais como deficiências visuais, auditivas e motoras.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem

Apresentar os procedimentos de avaliação de ensino-aprendizagem adotados no âmbito do curso, tendo em vista a concepção definida no Projeto Pedagógico do Curso – PPC, articulado às normas institucionais existentes sobre o tema no regulamento da graduação (no âmbito da UFMA, Resolução CONSEPE 1175/2014). Espera-se que sejam apresentados os mecanismos objetivos de avaliação do estudante, estabelecidos nos regulamentos formais acrescidos de eventuais mecanismos complementares estabelecidos no PPC. Não deve confundir esse indicador com mecanismo de autoavaliação do curso abordado em outro item.

1.21. Número de vagas

(Para o curso de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na(s) unidade(s) hospitalar(es) própria(s) ou conveniada(s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)

Apresentar o número de vagas oferecidas e ocupadas no âmbito do curso, bem como as vagas ociosas. Preferencialmente apresentar os dados por turma/período, totalizando-os ao final. Para a avaliação o relevante é a relação do quantitativo de vagas oferecidas versus docentes e infraestrutura. Não obstante, manter controlado

e dispor do quantitativo de vagas ociosas pode ajudar a justificar eventuais deficiências na relação das vagas x docentes x infraestrutura ou desenhar um melhor o quadro geral do curso oferecido..

1.22. Integração com as redes públicas de ensino*

(Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC.)

Apresentar ações ou convênios existentes que promovam integração com as escolas da educação básica das redes públicas de ensino informando sua abrangência e como se consolida.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - Relação alunos/docente*

(Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.)

Considerando a relação máxima de 08 (oito) alunos/docente ou preceptor não professor do curso e o atendimento aos princípios éticos da formação e atuação profissional, descrever as formas de integração do curso com o sistema de saúde local e regional/SUS (se está previsto ou implantado, como foi formalizado, formato do convênio/Coapes, resultados da integração etc).

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – Relação alunos/usuário*

(Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.)

Considerando a relação alunos/usuário e o atendimento aos princípios éticos da formação e atuação profissional, descrever as formas de integração do curso com o sistema de saúde local e regional/SUS (se está previsto ou implantado, como foi formalizado, formato do convênio/Coapes, resultados da integração etc).

1.25. Atividades práticas de ensino*

(Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos.)

Descrever as atividades práticas de ensino desenvolvidas no curso priorizando o enfoque de atenção básica, especialmente nas áreas de clínica médica, cirurgia, pediatria, saúde coletiva, ginecologia, obstetrícia e saúde mental, em unidades básicas de saúde, ambulatórios (de nível secundário) ou unidades de internação, considerando a perspectiva da hierarquização dos serviços de saúde e da atenção médica, supervisionadas pelos docentes das respectivas disciplinas.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde*

(Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. Segundo a Resolução CNS nº 278 de 8/10/1998, os cursos de bacharelado da área da saúde são: Assistência Social; Biologia; Biomedicina; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia e Terapia Ocupacional)

Descrever como ocorrem as atividades práticas de ensino no âmbito do curso, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais e priorizando o enfoque de atenção à saúde. Se ainda não estão implantadas, abordar o processo de implantação. Falar também sobre possível integração do curso com o sistema de saúde local e regional/SUS para desenvolvimento dessas atividades práticas.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas*

(Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos)

Informar como estão previstas/implantadas as atividades práticas de ensino conforme as Diretrizes Curriculares da Educação Básica, da Formação de Professores e da área de conhecimento da Licenciatura. Apresentar a regulamentação dessas atividades.

DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL

(Fontes de Consulta para a comissão de avaliação checar as informações que a Coordenação irá inserir no FE: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória/Pasta dos docentes e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber).

Para preencher os indicadores constantes nessa dimensão, a Comissão de Avaliação, durante a visita in loco, em geral solicita a documentação comprobatória dos docentes, especialmente aquela relacionada à titulação. Assim, é importante que a coordenação monte/atualize a pasta dos docentes do curso, contendo: comprovante de titulação (diploma/certificado de graduação, especialização lato-sensu, mestrado e/ou doutorado), currículo Lattes, regime de trabalho, tempo de experiência no magistério superior e fora do magistério etc. Caso seja solicitado, a comprovação do vínculo do docente com a UFMA e/ou seu regime de trabalho pode ser obtido através do SIGAA/SIGRH.

Na questão relacionada à titulação, é importante lembrar que, de acordo com a legislação vigente, são aceitos títulos de mestrado e doutorado obtidos em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, avaliados e reconhecidos pelo MEC, ou os títulos obtidos no exterior, desde que revalidados por universidades brasileiras. Na falta do diploma, a Ata de Defesa com menos de um ano é o único documento aceito para comprovação, vedando-se assim, a utilização das declarações emitidas pelos programas de pós-graduação ou pelo orientador. Se a ata de defesa foi emitida a mais de um ano, é necessário solicitar uma declaração do Programa de Pós-Graduação renovando a validade da ata e descrevendo em que estágio se encontra a emissão do diploma.

Segundo Resolução CNE/CES 01/2007, são considerados como Especialização Lato Sensu os cursos com pelo menos 360 horas e prazo mínimo de duração de 06 (seis) meses. Também se enquadram nesta categoria as residências médicas e multiprofissionais, desde que, devidamente certificadas e credenciadas.

INDICADORES DISPONÍVEIS NO FE

(o Indicador acompanhado do caractere “” indica a possibilidade de resposta NSA – Não Se Aplica, a depender do formato, característica ou tipo do curso avaliado). No caso do indicador não ser cabível, basta inserir no campo do FE a informação “Não se Aplica”.*

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE*

(NSA para cursos sequenciais. A UFMA não possui cursos sequenciais)

Explicitar objetivamente se existe ou não, como é o funcionamento e como está regulamentado (no âmbito do curso ou do Centro) o Núcleo Docente Estruturante – NDE. Apresentar como se dá a atuação e funcionamento do NDE do curso, tendo em vista, objetivamente, os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC. É desejável indicar as principais contribuições do NDE na concepção, implantação, acompanhamento, revisão e/ou consolidação do PPC. No momento da visita in loco, apresentar as atas de reunião assinadas, para comprovar seu funcionamento e periodicidade com que se reúne. O NDE está previsto na legislação educacional através da Resolução CONAES Nº 01 de 17/06/2010, e no âmbito da UFMA através da Resolução CONSEPE/UFMA nº 856/2011 (disponível em <<http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/cMbnwzhTVHWLshN.pdf>>). Deve: a-) Ser constituído por pelo menos 5 professores pertencentes ao corpo docente que atua no curso; b-) Ser constituído por pelo menos 60% dos docentes com mestrado e/ou doutorado; c-) Todos os membros devem desenvolver regime de trabalho de 20h, 40h ou DE, sendo que pelo menos 20% dos mesmos devem ser DE ou 40h; d-) As normas de funcionamento devem assegurar que as renovações dos seus membros sejam parciais (e não totais), para permitir a continuidade do processo.

2.2. Atuação do(a) coordenador(a)

Apresentar a atuação do coordenador no âmbito do curso, tendo em vista, objetivamente, os aspectos: tempo dedicado exclusivamente à gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade no colegiado, conselho de Centro e NDE do curso.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)

Informar individualmente, em anos, o tempo de experiência do coordenador do curso com o magistério superior e o tempo com a gestão acadêmica, considerando a UFMA e outras Instituições de Educação Superior (IES).

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso*

(Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância)

Informar o regime de trabalho do coordenador na UFMA (normalmente Integral – DE ou 40 h). Informar também as horas dedicadas exclusivamente à coordenação. Essa carga horária é a que consta na Portaria de Designação (geralmente, 20 h semanais). Considerando o que comumente ocorre na UFMA, para cursos com até 200 vagas anuais o conceito desse indicador é 5.

2.5. Carga horária de coordenação de curso*

(Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.)

Informar somente a carga-horária dedicada exclusivamente às atividades de coordenação, conforme previsto na Portaria de Designação.

2.6. Titulação do corpo docente do curso

(Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Expor em números absolutos e relativos os quantitativos de docentes por titulação stricto sensu, lato sensu e/ou graduação. Se existirem docentes graduados no quadro efetivo, justificar sua vinculação nessa condição, já que, pela legislação educacional, os docentes ligados à educação superior devem ter pelo menos especialização lato sensu. ATENÇÃO: Docentes temporários/substitutos graduados, não devem ser considerados, principalmente se não houver certeza da manutenção do contrato até o momento da avaliação.

2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores

(Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Informar em números absolutos o total de doutores vinculados ou que atuam no curso. Informar também o valor relativo/proporção dos doutores em relação ao total de docentes do curso.

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso

(Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50%; Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60%; Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70%; Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% e; Conceito 5 – maior ou igual a 80%)

Apresentar em números absolutos e relativos os quantitativos de docentes por cada regime de trabalho existente na UFMA: Integral = dedicação exclusiva + 40h; Parcial = 20h; Horista = demais. Notar que, em geral, a UFMA não possui professores horistas em seu quadro. No caso dos cursos a distância, não incluir tutores no quantitativo docente.

2.9. Experiência profissional do corpo docente*

(Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos; Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos; Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos; Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos e; Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos).

(NSA para egressos de cursos de licenciatura)

Apresentar em números absolutos e relativos o quantitativo de docentes com experiência profissional (excluída as atividades de magistério superior) de pelo menos 2 anos para bacharelados (5 anos no caso de curso de Medicina). Considerar para efeitos de experiência profissional toda aquela atividade exercida

pelos docentes fora do magistério, diretamente ligada à área do curso. Para efeito deste indicador, a pesquisa pode ser considerada experiência profissional, mas não exclui a relevância de outras atividades profissionais exercida pelos docentes.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica*

(Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas)

(Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. - NSA para os demais cursos).

Apresentar em números absolutos e relativos o quantitativo de docentes com experiência no exercício da docência na educação básica de pelo menos 3 anos, na UFMA ou em outra IES..

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente

(Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas). Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos; Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos; Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos; Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos e; Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

Apresentar em números absolutos e relativos o quantitativo de docentes com experiência de magistério superior, na UFMA ou em outra IES, igual ou superior a 3 anos (5 anos no caso de curso de Medicina).

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas*

(Obrigatório para cursos a distância. Relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas. NSA para cursos presenciais)

Informar em números absolutos, a quantidade de docentes com regime de dedicação exclusiva e de 40h que atuam no curso a distância em questão.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente

Apontar os documentos formais que apresentem as normas de funcionamento do colegiado do curso. Expor sucintamente, a composição e normas institucionais de funcionamento do colegiado do curso, tendo em vista, objetivamente, os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica

(Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Apresentar de modo relativo ao total de docentes o quantitativo daqueles que apresentaram nos últimos três anos: mais de 9 produções acadêmicas; entre 7 e 9

produções acadêmicas; entre 4 e 6 produções acadêmicas; entre 1 e 3 produções acadêmicas e; nenhuma produção acadêmica. Lembrar que se considera como produção acadêmica TODA a produção científica, cultural, artística e tecnológica, e não apenas artigos ou livros publicados.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso*

(Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

(Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais)

Informar a quantidade (e o percentual em relação ao total) dos tutores que atuam no curso e que possuem: pós graduação stricto-sensu, pós-graduação lato-sensu, apenas graduação e sem graduação.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância*

(Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

(Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.)

Informar o percentual de tutores que possuem pelo menos 3 anos de experiência atuando em cursos na modalidade EAD (qualquer tipo de curso).

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante*

(Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.)

Informar a relação entre o número de estudantes do curso e o total de docentes mais tutores (presenciais e a distância).

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica*

(Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos)

Informar o valor absoluto e relativo dos docentes que se responsabilizam pelas atividades de ensino envolvendo usuários e pela supervisão da assistência médica a elas vinculadas, incluindo o número e o percentual de docentes que supervisionam e são responsáveis pelos serviços clínico-cirúrgicos frequentados pelos alunos.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica*

(Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos.)

Informar a quantidade de docentes que se responsabilizam no curso pelas atividades de ensino envolvendo usuários e pela supervisão da assistência

odontológica a elas vinculadas, considerando unidades de atendimento, constituídas, no máximo, por dois alunos trabalhando conjuntamente.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente*

(Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.)

Informar quantitativamente o tempo de experiência docente em anos, de cada membro que compõe o Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente, bem como, se o mesmo contempla todas as áreas temáticas do curso.

PIUUFEMA

DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA

(Fontes de Consulta para a comissão de avaliação checar as informações que a Coordenação irá inserir no FE: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber).

Normalmente a comissão de avaliação comprovará as informações prestadas nesta dimensão visitando os espaços físicos informados (salas de aula, instalações administrativas, auditórios, laboratórios, biblioteca etc). Assim, é importante que no momento da visita, a coordenação do curso tenha previamente definido o roteiro a ser percorrido e os lugares que serão visitados pelos avaliadores, cuidando para que estejam preparados para a visita (abertos, limpos e com pessoal de apoio presente).

Caso a Comissão de Avaliação ou o próprio Coordenador de Curso queira conhecer ou comprovar a área de um determinado espaço físico, recomendamos que consulte a Prefeitura de Campus - Precam (telefone: 3272 8143), que possui dados detalhados e plantas físicas de toda infraestrutura da UFMA.

Mesmo se tratando da avaliação de um curso específico, toda a infraestrutura institucional que atende ou pode atender de forma direta ou indireta ao mesmo, deve ser considerada no relato e na visita in loco, ainda que localizada fora da subunidade (departamento/coordenação) ou unidade (centro) ao qual o curso está vinculado. Assim, um laboratório de química do CCET pode ser utilizado por um curso do CCBS, uma sala de aula do Paulo Freire pode ser usada por um curso do CCH e uma biblioteca setorial pode ter parte do seu acervo considerado por um curso distinto daquele para o qual foi originalmente adquirido. Além disso, existem espaços físicos que são tradicionalmente institucionais ou para uso comum, tais como auditórios, blocos de sala de aula, Biblioteca, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA), Biotério etc.

Em relação à bibliografia básica e complementar é importante ressaltar que a Comissão de Avaliação considerará, em termos gerais (quantitativo e relação vaga/exemplar) o que for informado no FE, e em termos específicos (títulos e exemplares disponíveis), o que consta em cada unidade curricular (disciplina) do PPC.

Para descrição do Indicador “Periódicos Especializados” lembrar que a instituição possui acesso integral e irrestrito ao Portal de Periódicos da Capes, além de assinar periódicos, bases de dados e coleções de e-books. Informações específicas a respeito podem ser obtidas junto ao Núcleo Integrado de Bibliotecas – NIB (telefone: 3272 8640/8641). Lembrar que o critério de análise do referido indicador deixa claro a não obrigatoriedade de o curso dispor de periódicos na forma impressa.

INDICADORES DISPONÍVEIS NO FE

(o Indicador acompanhado do caractere “” indica a possibilidade de resposta NSA – Não Se Aplica, a depender do formato, característica ou tipo do curso avaliado) No caso do indicador não ser cabível, basta inserir no campo do FE a informação “Não se Aplica”.*

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral

(Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Apresentar quantitativamente os espaços destinados aos gabinetes de trabalho dos professores vinculados ao curso, seja em área específica para tal, em laboratórios de ensino ou pesquisa, ou ainda, em setor administrativo, caso o professor ocupe um cargo acadêmico ou de direção. Expor se existem gabinetes para todos os docentes em regime integral (DE e 40h) vinculados ao curso, de acordo com o quantitativo e perfil de docentes informados na Dimensão 2. É necessário que se faça também uma breve análise qualitativa dos espaços citados, apresentado dotação de equipamentos de informática e mobiliário em função do número de professores, dimensão, serviços de conservação e limpeza, condições de iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade e comodidade. Caso os gabinetes sejam compartilhados apresentar a capacidade de ocupação.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos

Descrever quantitativamente o(s) espaço(s) destinado(s) para a Coordenação de Curso e o número de funcionários dedicados ao atendimento aos alunos e aos professores no local, considerando os turnos de funcionamento do curso. Expor como são utilizados esses espaços pelos usuários, se são espaços exclusivos ou compartilhados e se existem acomodações para atendimento reservado a alunos. Caso os espaços sejam compartilhados, apresentar a capacidade de ocupação, por turnos de atendimento (incluindo, coordenadores, docentes, funcionários e alunos). É necessário que se faça também uma breve análise qualitativa dos espaços citados, apresentado dotação de equipamentos de informática e mobiliário em função do número de coordenadores, docentes, funcionários e alunos atendidos, dimensão, serviços de conservação e limpeza, condições de iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade e comodidade.

3.3. Sala de professores*

(Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

(NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso)

Apresentar quantitativamente o(s) espaço(s) destinado(s) às salas de professores e reunião e expor como são utilizados esses espaços pelos docentes do curso, se são exclusivas ou compartilhadas, se existem acomodações para atendimento reservado a alunos etc. É necessário que se faça também uma breve análise qualitativa dos espaços citados, apresentado dotação de equipamentos de informática e mobiliário em função do número de docentes atendidos, dimensão, conservação e limpeza, condições de iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade e comodidade. Se o curso possui gabinetes de trabalho para todos os seus docentes, assinalar esse fato como condição para utilizar “Não se Aplica” no relato deste indicador no FE.

3.4. Salas de aula

(Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Apresentar quantitativamente os espaços destinados às salas de aula utilizadas pelo curso, contendo a quantidade de alunos que comportam. É necessário que se faça uma breve análise qualitativa dos espaços citados, apresentado dotação de mobiliário, equipamentos, dimensões (área média em m²) em função das vagas previstas/autorizadas para o curso, condições de conservação e limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, comodidade. Quando a quantidade de salas de aulas for elevada, os dados relacionados a mobiliário, equipamentos, dimensão e condições gerais, podem ser descritas de forma genérica, como por exemplo: “todas as salas encontram-se em bom estado de conservação e limpeza, possuem capacidade média para 60 alunos e são dotadas de lousa branca, ar condicionado e data-show”.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática

(Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Apresentar como se dá o acesso dos alunos aos equipamentos de informática, considerando, objetivamente, os aspectos: quantidade de equipamentos (desktops e notebooks, se for o caso) relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação e segurança do espaço físico. É importante destacar a existência de rede de acesso WI-FI que cobre todos os espaços físicos da instituição e está disponível para toda a comunidade acadêmica, bem como, apresentar, os Sistemas Acadêmicos utilizados pela instituição, especialmente o SIGAA. Eventuais dúvidas sobre a área de TI na instituição podem ser sanadas junto ao NTI (telefone: 3272 8087).

3.6. Bibliografia básica

(Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas).

O espaço dedicado a este indicador no FE (8.000 caracteres) não permite a descrição de toda bibliografia básica do curso, até porque já está relacionada no processo junto ao cadastro das disciplinas ou no PPC e pode ser disponibilizada à comissão no momento da avaliação. Sugerimos apresentar informações gerais sobre número de títulos e relação exemplar/vaga anual pretendida/autorizada para a bibliografia básica de cada disciplina da matriz curricular. Por exemplo: “Todas as disciplinas constantes da matriz curricular do curso apresentam como bibliografia básica 3 (três) títulos por unidade curricular, disponíveis numa proporção média de um exemplar para a faixa de 10 a menos de 15 vagas anuais autorizadas”. É importante também fazer um breve relato qualitativo da política de atualização do acervo, e que o mesmo é informatizado e tombado junto à instituição, com acesso a toda a comunidade acadêmica através do SIGAA.

A seguir, apresentamos o procedimento para o cálculo da relação vaga/exemplar para atribuição de conceito durante a avaliação:

Um Curso Y, que oferta 80 vagas anuais, tem uma disciplina X, cujo PPC lista como bibliografia básica três títulos (A, B e C). Após consulta às bibliotecas (Central e Setoriais), verificou-se a existência de 2 exemplares do título A, 10 exemplares de B e 8 exemplares de C. A relação vaga/exemplar para essa unidade curricular Y seria:

$$\text{Nº total de exemplares da disciplina X} = 2 + 10 + 8 = \underline{20}$$

Relação Exemplar/Vaga para disciplina X = $20/80 = \underline{1 \text{ exemplar/cada } 4 \text{ vagas anuais}}$

Lembrar que caso algum título da bibliografia básica também seja utilizada como tal por outro(s) curso(s), a proporção exemplar/vaga deve ser calculada considerando todas as vagas de todos os cursos que o utilizam, bem como, todos os exemplares disponíveis.

O que define o conceito do indicador é o número de títulos/disciplina e a média da relação exemplares/vaga de todas as disciplinas do curso. Nunca informar menos de 3 títulos em uma disciplina, o que automaticamente levará a nota deste indicador para 1.

3.7. Bibliografia complementar

(Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Assim como no caso da bibliografia básica, o espaço dedicado a este indicador não permite a descrição de toda bibliografia complementar do curso, que também está relacionada no processo e no PPC. Sugerimos apresentar informações gerais sobre número de títulos e relação exemplar/vaga anual pretendida/autorizada para a bibliografia complementar de cada disciplina da matriz curricular. Por exemplo: “Todas as disciplinas constantes da matriz curricular do curso apresentam como acervo para bibliografia complementar, 3 (três) títulos por unidade curricular, contendo 2 (dois) exemplares físicos de cada título ou possibilidade de acesso virtual”. Caso o curso e seu PPC assim estabeleçam, não há problema que toda a

bibliografia complementar descrita em determinada unidade curricular (disciplina) esteja listada na forma de e-books (livros eletrônicos), contanto que os mesmos estejam disponíveis integralmente e sejam acessados mediante base paga (Elsevier, Pearson, Saraiva etc) ou gratuita. Nunca informar menos de 3 títulos (e 2 exemplares para cada título), em uma disciplina, o que automaticamente levará a nota deste indicador para 1 ou 2.

3.8. Periódicos especializados

(Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos; Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6; Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9; Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 e; Conceito 5 – maior ou igual a 12)

Apresentar quantitativamente e qualitativamente os periódicos especializados nas principais áreas dos cursos, indexados e correntes, disponíveis na forma impressa e/ou virtual. Explicar em que condições se dão o acesso de docentes e discentes aos periódicos disponíveis. Ressaltar que como uma Instituição Federal de Ensino Superior, a Universidade Federal do Maranhão possui acesso integral ao Portal de Periódicos da Capes (<www.periodicos.capes.gov.br/>) que, segundo a Capes, dispõe de mais de 37.800 periódicos, 127 bases em texto completo, 126 bases de dados de referências e resumos, 66 bases de teses e dissertações, 42 obras de referências (dicionários, enciclopédias, compêndios etc.), 11 bases de patentes e 31 bases de dados com livros – o que resulta em mais de 266.272 documentos eletrônicos, dentre capítulos de livros, relatórios, anais, manuais, guias e outros, em todas as áreas de conhecimento, incluindo certamente as diferentes áreas do curso sob avaliação. A instituição também possui acesso pago a determinados periódicos, bases de dados e e-books, que podem ser pesquisados junto ao Núcleo Integrado de Bibliotecas – NIB (telefone 3272 8640/8641), e, se estiverem ligados a alguma área do curso avaliado, podem ser citados no relato do indicador.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: Quantidade*

(NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados)

(Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Descrever os laboratórios especializados no âmbito do curso (nome e quantidade), sua utilização (se exclusiva ou compartilhada com outros cursos), suas normas de funcionamento e a segurança. Considerando o quantitativo de equipamentos disponíveis e o tamanho das turmas atendidas, ressaltar se o espaço físico é suficiente/adequado. Se a avaliação em questão envolver um dos cursos a seguir, além dos demais laboratórios, é necessário indicar a existência e fazer uma descrição mais detalhada dos seguintes, que são considerados obrigatórios pela legislação vigente:

- *Para cursos a distância (EAD), descrever os laboratórios especializados da sede e nos polos;*
- *Para Pedagogia descrever a Brinquedoteca;*
- *Para as demais Licenciaturas, descrever os laboratórios de ensino;*
- *Para a Farmácia descrever a Farmácia Universitária;*
- *Para Agronomia e Zootecnia descrever a Fazenda Escola.*

Caso algum laboratório de pesquisa ou prestação de serviços seja utilizado para regularmente ministrar aulas práticas ou experimentais do curso, o mesmo pode ser incluído neste indicador.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: Qualidade*

(NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados)

(Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Descrever como os laboratórios didáticos especializados do curso se apresentam quanto a: adequação às demandas do currículo ou das Diretrizes Curriculares Nacionais, condições de acessibilidade (principalmente física), políticas para atualização/compra de equipamentos e disponibilidade de equipamentos e de insumos necessários para realização das atividades prático-experimentais.

Observar a mesma consideração feita no relato do indicador 3.9 quanto à descrição dos laboratórios obrigatórios a alguns cursos (EAD, Pedagogia e demais Licenciaturas, Farmácia, Agronomia e Zootecnia).

3.11. Laboratórios didáticos especializados: Serviços*

(NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados)

(Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Descrever qualitativamente e quantitativamente a infraestrutura de serviços disponível nos laboratórios especializados que atendem ao curso, evidenciando: quantitativo de pessoal técnico de apoio e seu nível de qualificação/especialização, serviços de segurança e limpeza, processo de manutenção dos equipamentos e formas de atendimento à comunidade (quando for o caso).

Observar a mesma consideração feita no relato do indicador 3.9 quanto à descrição dos laboratórios obrigatórios a alguns cursos (EAD, Pedagogia e demais Licenciaturas, Farmácia, Agronomia e Zootecnia).

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística)*

(Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais)

Descrever como se dá a produção, logística e distribuição do material didático utilizado nos cursos à distância, ressaltando se as condições atendem às demandas reais.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: Atividades básicas*

(Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos)

Descrever a estrutura (física e funcional) do Núcleo de Práticas Jurídicas, seu funcionamento, a existência de regulamento e como acontecem as práticas jurídicas simuladas, visitas orientadas e atendimento à comunidade (se for o caso).

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: Atividades de arbitragem, negociação e mediação*

(Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos)

Descrever como acontecem as atividades de arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais no Núcleo de Práticas Jurídicas ou setor equivalente, de forma a atender à comunidade externa e as demandas do curso. Se o curso não desenvolve tais atividades, descrever o que está sendo feito para implantá-las.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados

(Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07)

Descrever em linhas gerais (área física, número de leitos, especialidades, espaço e estrutura para atendimento aos estudantes etc) a estrutura hospitalar própria (HU, Hospital Materno-Infantil etc) ou conveniada, disponível para formação dos estudantes do curso. Especificar se a(s) unidade(s) hospitalar(es) se constituem em centro de referência regional, e em caso afirmativo, há quanto tempo. No caso de unidades conveniadas, especificar o período do convênio (pelo menos 5 anos).

De acordo com a Resolução CNS n° 287 de 8/10/1998 (disponível em http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/reso_98.htm), são os seguintes, os cursos de bacharelado na área de saúde: Assistência Social; Biologia; Biomedicina; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Terapia Ocupacional.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência*

(Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.)

Descrever como é realizado o acompanhamento da rede de atenção em saúde, o funcionamento do sistema de referência e contrarreferência, de forma a assegurar a integralidade da atenção e a resolução dos problemas existentes, permitindo que o aluno participe do atendimento nos diferentes níveis de complexidade. Lembrar que mesmo sendo obrigatório para os cursos da área de saúde, este indicador só deve

ser preenchido se o PPC prever a existência de “Sistema de referência e contrarreferência”

3.17. Biotérios*

(Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.)

Expor a existência de biotérios, evidenciando se o uso desses espaços é exclusivo ou compartilhado com outros cursos, apresentando regulamentos ou protocolos de uso e segurança desses espaços e equipamentos.

Apresentar qualitativamente e quantitativamente a infraestrutura disponível no biotério da UFMA (telefone 3272 9510/9511), localizado no CCBS, evidenciando o quantitativo de pessoal técnico de apoio alocado, mobiliário, recursos materiais, equipamentos básicos e de ponta existentes, área média em m², configuração dos serviços de manutenção de equipamentos e atendimento aos estudantes e docentes, tendo em vista as necessidades práticas de ensino estabelecidas no PPC e as demandas de vagas pretendidas/autorizadas.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde*

(Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.)

Apresentar qualitativamente e quantitativamente a infraestrutura disponível nos laboratórios específicos e multidisciplinares para a área de saúde. Ressaltar como os mesmos dispõem de estrutura e condições para abordagem dos diferentes aspectos celulares e moleculares das ciências da vida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a área da saúde. Não confundir esse indicador com o 3.9 – Laboratórios Didáticos Especializados. Lembrar que mesmo sendo obrigatório para os cursos da área de saúde, este indicador só deve ser preenchido se o PPC prever a existência de Laboratórios de Ensino para a área de saúde.

3.19. Laboratórios de habilidades*

(Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.)

Apresentar qualitativamente e quantitativamente a infraestrutura disponível nos Laboratórios de Habilidades, descrevendo a quantidade e a diversidade dos equipamentos e instrumentos disponíveis para a capacitação dos estudantes nas diversas habilidades da atividade médica e/ou para a área da saúde. Não confundir esse indicador com o 3.9 – Laboratórios Didáticos Especializados. Lembrar que mesmo sendo obrigatório para os cursos da área de saúde, este indicador só deve ser preenchido se o PPC prever a existência de Laboratórios de Habilidades para a área de saúde.

3.20. Protocolos de experimentos*

(Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.)

Informar a existência de protocolos dos experimentos prevendo procedimentos, equipamentos, instrumentos, materiais e utilidades, devidamente aprovados pelo comitê de ética da instituição ou formalmente conveniado, para a orientação das atividades práticas desenvolvidas nos ambientes/laboratórios de formação geral/básica e profissionalizante/específica, garantindo o respeito das normas internacionalmente aceitas (códigos de Nüremberg e Helsinki). Declarar documentação comprobatória. Lembrar que mesmo sendo obrigatório para os cursos da área de saúde, este indicador só deve ser preenchido se o PPC prever a existência de Protocolo de Experimentos.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)*

(Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos.

Informar a existência dos dois Comitês de Ética em Pesquisa, homologados e funcionando na instituição (o da UFMA e o do Hospital Universitário). Apresentar em linhas gerais a atuação do comitê, seus procedimentos e a relação com as atividades desenvolvidas no curso.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA)*

(Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas.)

Informar a existência do Comitê de Ética na Utilização de Animais em pesquisa homologado, cujo funcionamento se dá no Campus sede em São Luís (telefone: 3272 9524). Apresentar, em linhas gerais a atuação do Comitê, e a relação das atividades envolvendo-o, desenvolvidas no curso. Fazer menção aos processos e documentação comprobatória das pesquisas e trabalhos desenvolvidos que utilizaram animais.

4. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

Estes itens são essencialmente regulatórios, por isso não entram no cálculo da nota referente ao conceito do curso (CC). Os avaliadores apenas farão o registro do cumprimento ou não do dispositivo legal e normativo por parte da instituição/curso, cabendo ao Ministério da Educação (MEC) tomar as decisões cabíveis em caso de não cumprimento.

Mesmo não interferindo no CC, o preenchimento das informações relacionadas a cada um dos Requisitos Legais e Normativos é extremamente importante, pois como parâmetros regulatórios, o não atendimento de um ou mais requisitos, automaticamente gera para o curso avaliado, uma medida de supervisão por parte do MEC, ainda que o Conceito do Curso avaliado tenha sido Suficiente (CC = 3), Muito Bom (CC = 4) ou Excelente (CC = 5).

Entre as medidas de supervisão aplicáveis, está a diligência na fase de instrução processual, o Protocolo de Compromisso e o Termo de Saneamento de Deficiências. Qualquer uma delas ensejará manifestação/defesa por parte do Curso/Instituição, atraso no fluxo processual e nova visita in loco (caso do protocolo de compromisso), podendo inclusive, a depender da gravidade, interferir na admissão de novos alunos ou no funcionamento do curso.

Além das informações apresentadas pelo curso durante o preenchimento do FE, o cumprimento de cada um dos Requisitos Legais e Normativos será verificado pela Comissão de Avaliação no momento da visita in loco, utilizando para tal, os documentos fornecidos pelo curso (PDI, PPC, Resoluções internas, Regimento, Estatuto etc), as visitas às instalações físicas e as entrevistas realizadas com docentes, NDE, alunos e coordenador.

Os requisitos 4.1, 4.2, 4.14 e 4.17 podem ou não ser aplicáveis, a depender do tipo e característica do curso. Caso não seja aplicável ao curso avaliado, basta colocar no campo específico do FE a informação: *“Requisito Legal não aplicável pelo fato do curso não dispor de Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs”* (para o requisito 4.1); *“Requisito Legal não aplicável por se tratar de um curso de Bacharelado em ...”* (para o requisito 4.2) ; *“Requisito Legal não aplicável por se tratar de um curso na modalidade presencial”* (para o requisito 4.14) e *“Requisito Legal não aplicável por se tratar de um curso de Bacharelado em ...”* (para o requisito 4.17).

Os requisitos 4.8 e 4.9 dizem respeito aos Cursos Superiores de Tecnologia – CSTs, que não são ofertados pela UFMA. Assim, nos campos relacionados aos mesmos, basta fazer constar a informação *“Não se aplica”*.

Os requisitos 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.15 e 4.16 são comuns a todos os cursos da UFMA, e, portanto, não devem ser deixados em branco ou receberem a informação “Não se aplica”.

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso

(NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN)

Descrever em linhas gerais como o curso cumpre as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas, definidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE (disponíveis em < <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991>>). Um exemplo de texto sucinto para descrever esse requisito é:

“O projeto pedagógico do curso de Engenharia Química da Universidade Federal do Maranhão foi elaborado segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia (Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002)”.

No caso dos cursos de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BCT), Licenciatura em Ciências Humanas (LCH), Licenciatura em Ciências Naturais (LCN) e Licenciatura em Linguagens e Códigos (LLC), ressaltar o caráter interdisciplinar do curso ao assinalar a não existência de DCN:

“Requisito Legal não aplicável pelo fato de se tratar de um curso de (bacharelado/licenciatura) interdisciplinar em ..., que não dispõe de Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs”.

No caso do curso não cumprir a DCN específica, é importante que o coordenador procure com urgência a PROEN ou a Procuradoria Educacional Institucional.

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010

(NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais)

Descrever em linhas gerais como o curso de licenciatura cumpre as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (disponível em < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf>).

No caso dos cursos Licenciatura em Ciências Humanas (LCH), Licenciatura em Ciências Naturais (LCN) e Licenciatura em Linguagens e Códigos (LLC), ter especial atenção na descrição do cumprimento desse requisito legal, que é obrigatório também para esses cursos. Se necessário, detalhar o cumprimento citando disciplinas específicas constantes na matriz curricular, bem como, práticas e ambientes de estágio etc.

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.

Descrever em linhas gerais como o curso cumpre as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 (disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm>) e Nº 11.645/2008 (disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm>), e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004 (disponível em <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>>), fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. (disponível em <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf>>).

O cumprimento do presente requisito pode ser descrito pela oferta de disciplina(s) específica(s), obrigatórias e/ou eletivas, desde que presente na matriz curricular,; pela oferta de conteúdo(s) específico(s) em determinada disciplina; pelo desenvolvimento de atividades complementares, estágios curriculares, eventos e monografia/TCC, que tratam da temática específica, desde que descritos nos documentos oficiais, como regulamento e PPC; ou ainda, de forma transversal, desde que claramente descrito no PPC ou documentos oficiais. Um exemplo de texto utilizado para justificar o cumprimento deste requisito é apresentado a seguir:

“O projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Ciências Humanas – História oferece em sua matriz curricular as disciplinas de História da África e de Educação para a Diversidade, cujas ementas estão relacionadas com a Educação das Relações Étnico-raciais e com o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Além da oferta de disciplinas específicas, o curso trata e aborda a temática em questão de modo transversal, através da realização dos estágios por parte dos alunos, do desenvolvimento de projetos culturais e científicos, do cumprimento das atividades complementares e da realização dos TCCs”.

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012.

Descrever em linhas gerais como o curso cumpre as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8 de de 06/03/2012 (disponível em <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/pdf/ParecerhomologadoDiretrizesNacionaisEDH.pdf>>), que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. (disponível em <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192>).

O cumprimento do presente requisito pode ser descrito pela oferta de disciplina(s) específica(s), obrigatórias e/ou eletivas, desde que presente na matriz curricular; pela oferta de conteúdo(s) específico(s) em determinada disciplina; pelo desenvolvimento de atividades complementares, eventos, estágios curriculares e

monografia/TCC, que tratam da temática específica, desde que descritos nos documentos oficiais, como regulamento e PPC; ou ainda, de forma transversal, desde que claramente descrita no PPC ou documentos oficiais.

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Descrever em linhas gerais como o curso/ instituição está preparados para receber e preservar os direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012. (disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm>).

Caso não haja política específica para atendimento a pessoas com TEA no âmbito do curso, ressaltar a existência de setor institucional específico – Núcleo de Acessibilidade, que possui profissionais com diferentes formações, sendo o responsável por garantir o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), auxiliando na formulação das políticas na implantação das ações para atender as pessoas com deficiência ou com necessidades especiais, aí incluídas aquelas com transtorno do espectro autista. Nesse contexto, conforme estabelecido no Parágrafo único, do Inciso IV do Art. 3º da Lei N° 12.764/2012, assinalar que em “casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, terá direito a acompanhante especializado”.

Um exemplo de texto utilizado para justificar o cumprimento deste requisito é apresentado a seguir:

“A Universidade Federal do Maranhão, em atendimento ao exigido pela Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, encontra-se apta a receber e proteger os Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Para isso a instituição conta com um Núcleo de Acessibilidade ligado à Pró-Reitoria de Ensino e composto por uma equipe multidisciplinar (pedagogo, tradutores e intérpretes de libras, assistentes sociais, engenheiro e psicólogo). Este setor, que garante o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência na Universidade Federal do Maranhão, também auxilia na formulação das políticas e na implantação das ações para atendimento das pessoas com deficiência ou com necessidades especiais. Apoia assim, os cursos que possuam (ou venham possuir) alunos com algum tipo de deficiência ou transtorno, garantindo dessa forma, a inserção dos mesmos no meio acadêmico”.

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996)

Descrever como o curso cumpre o artigo 66 da LDB (Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996), relacionado à titulação do seu corpo docente. Esse artigo

estabelece que todos os docentes que atuam no magistério superior deverão ter titulação mínima de pós-graduação lato sensu. Lembrar que a referência deve ser o corpo docente que está vinculado ao curso e que foi informado no e-MEC, e a cujos dados (CPF, nome, titulação, regime de trabalho etc), os avaliadores terão acesso no momento da visita in loco.

No entanto, não há problema se no momento da visita, o corpo docente sofrer modificações em relação ao originalmente informado durante o preenchimento do FE. Basta informar o fato à comissão de avaliação, que normalmente já solicita à coordenação uma lista atualizada dos professores do curso, contendo titulação, regime de trabalho, tempo experiência magistério superior e produção científica nos últimos 3 anos, entre outras.

Um exemplo de texto utilizado para justificar o cumprimento deste requisito é apresentado a seguir:

“Todo o corpo docente que atua no Curso de Engenharia Química possui ao menos titulação de pós-graduação lato sensu, atendendo assim a legislação vigente. Dos 18 professores cadastrados no e-MEC, 10 (dez) são doutores, 06 (seis) são mestres e 02 (dois) são especialistas”.

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010)

NSA para cursos sequenciais

Descrever em linhas gerais como o curso cumpre a Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010 (disponível em <<http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/AAP9hYXNcMsrPwq.pdf>>), que trata da composição e funções do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Segundo a CONAES, o NDE é um “Conjunto de professores, composto por pelo menos cinco docentes do curso, de elevada formação e titulação, contratados em tempo integral ou parcial, que respondem mais diretamente pela concepção, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso”.

Cabe a esse Núcleo a concepção, acompanhamento, consolidação e contínua atualização do PPC. Sua composição deve atender ao disposto na legislação, ou seja: a-) Ser constituído por pelo menos 5 professores pertencentes ao corpo docente que atua no curso; b-) Ser constituído por pelo menos 60% dos docentes com mestrado e/ou doutorado; c-) Todos os membros devem desenvolver regime de trabalho de 20h, 40h ou DE, sendo que pelo menos 20% dos mesmos devem ser DE ou 40h; d-) As normas de funcionamento devem assegurar que as renovações dos seus membros sejam parciais (e não totais), para permitir a continuidade do processo.

Importante ressaltar que a UFMA possui legislação específica sobre a questão - Resolução CONSEPE/UFMA nº 856/2011 (disponível em <<http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/cMbnwzhTVHWLshN.pdf>>) que pode ser citada na descrição do requisito. Este documento institui o NDE no âmbito da gestão acadêmica dos cursos de graduação da UFMA e dá outras providências.

Um exemplo de texto utilizado para justificar o cumprimento deste requisito é apresentado a seguir:

“O Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia Química atende a Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010 e a Resolução. CONSEPE/UFMA nº 856/2011. Tem em sua composição 06 (seis) docentes, todos atuando no curso. Destes, 05 (cinco) são doutores e 01 (hum) é mestre. Todos desenvolvem regime de trabalho em tempo integral”.

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006)

NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais

Requisito que não se aplica já que a UFMA não oferta Cursos Superiores de Tecnologia

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3, 18/12/2002)

NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais

Requisito que não se aplica já que a UFMA não oferta Cursos Superiores de Tecnologia

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP N° 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP N° 1/2011 (Letras). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada)

NSA para tecnológicos e sequencias

Descrever a carga horária total do curso, em horas (não horas-aula), considerando todos os componentes curriculares (disciplinas, atividades complementares, TCC/monografia, estágio etc), demonstrando que a mesma é igual ou superior ao mínimo estabelecido na legislação aplicável e a seguir descrita:

- **Resolução CNE/CES N° 02/2007** (disponível em < http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf>) – Estabelece tempo mínimo de integralização (anos) e carga horária mínima (horas) para Licenciaturas e Bacharelados, na modalidade presencial;
- **Resolução CNE/CES N° 04/2009** (disponível em < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rces004_09.pdf>) - Estabelece tempo mínimo de integralização (anos) e carga horária mínima (horas) para Bacharelados em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, na modalidade presencial.
- **Resolução CNE/CP N° 1/2006** (disponível em < http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf>) – Estabelece as DCN para o curso de Pedagogia, com a carga horária mínima e a distribuição da mesma nas diferentes atividades.
- **Resolução CNE/CP N° 1/2011** (disponível em < http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7711-rcp001-11-pdf&category_slug=marco-2011-pdf&Itemid=30192>) – Estabelece as diretrizes e carga horária adicional para a obtenção de uma nova habilitação pelos portadores de Diploma de Licenciatura em Letras..
- **Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015** (disponível em < http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/res_cne_cp_02_03072015.pdf>) – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Define a carga horária mínima (3.200 horas) e o tempo mínimo de integralização (4 anos – 8 semestres) dos cursos de licenciatura.

Um exemplo de texto utilizado para justificar o cumprimento deste requisito é apresentado a seguir:

“De acordo com seu projeto pedagógico vigente, o curso de Engenharia Química possui carga-horária total de 3.840 (três mil, oitocentas e quarenta) horas, atendendo assim, a carga-horária mínima estabelecida na legislação vigente”.

4.11. Tempo de integralização - Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada)

NSA para tecnológicos e sequenciais

Descrever o tempo mínimo de integralização (em anos), demonstrando que o mesmo é igual ou superior ao mínimo estabelecido na legislação aplicável (descrita no item 4.10).

Um exemplo de texto utilizado para justificar o cumprimento deste requisito é apresentado a seguir:

“De acordo com seu projeto pedagógico vigente, o tempo mínimo de integralização do curso de Engenharia Química é de 5 anos (10 semestres), atendendo assim, o tempo mínimo de integralização estabelecido pela legislação vigente”.

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003.

Descrever em linhas gerais como o curso/instituição oferece condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000 (disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm>), nos Decretos N° 5.296/2004 (disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>), N° 6.949/2009 (disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>), N° 7.611/2011 (disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm>) e na Portaria N° 3.284/2003 (disponível em <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port3284.pdf>>)

Recomenda-se atenção ao responder esse requisito, uma vez que se trata de um dos mais complexos e que mais diligências gera nos processos regulatórios dos cursos.

É desejável que se apontem as efetivas condições de acessibilidade disponibilizadas aos estudantes, com foco especial no curso, considerando sempre e fazendo menção à disponibilidade de banheiros adaptados, rampas de acesso, plataformas de elevação ou elevadores (se for o caso), existência de pisos táteis, sinalização visual, placas em braile, reserva de vagas no estacionamento, acervo bibliográfico em braile, tradutores e intérpretes de libras, serviços de comunicação adaptado (incluindo textos em Braille e com grafia ampliada), softwares de acessibilidade (Jaws, DosVox), existência de veículos adaptados, (como os do Núcleo de Acessibilidade) entre outros.

Alguns desses recursos estão presentes nas bibliotecas – Central e Setoriais, da instituição, devendo o coordenador, em caso de dúvida, consultar o Núcleo Integrado de Bibliotecas – NIB (telefone 3272 8640/8641).

É importante salientar que deficiências pontuais em um ou outro dos itens de acessibilidade não precisam ser indicados no FE, mas devem ser conhecidos e considerados pelos gestores do curso para tomada de medidas saneadoras. Também é importante que todas as iniciativas existentes de qualquer natureza que almejem a inclusão de estudantes portadores de necessidades especiais sejam descritas.

Importante também fazer menção à existência do Núcleo de Acessibilidade ligado à Pró-Reitoria de Ensino e composto por uma equipe multidisciplinar, que tem entre suas funções, garantir o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência ou transtorno na Universidade Federal do Maranhão.

Para ciência, em consonância com o que o Ministério da Educação descreve nos seus documentos oficiais, são consideradas as seguintes acessibilidades:

Acessibilidade arquitetônica - Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (art. 8º, Decreto nº 5.296/04, Lei 10.098/0

Acessibilidade Atitudinal - Refere-se à percepção do outro, sem preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações. Todos os demais tipos de acessibilidade estão relacionados a essa, pois é a atitude da pessoa que impulsiona a remoção de barreiras.

Acessibilidade Pedagógica - Ausência de barreiras nas metodologias e técnicas de estudo. Está relacionada diretamente à concepção subjacente à atuação docente: a forma como os professores concebem conhecimento, aprendizagem, avaliação e inclusão.

Acessibilidade nas Comunicações - Eliminação de barreiras na comunicação interpessoal (face a face, língua de sinais), escrita (jornal, revista, livro, carta, apostila etc., incluindo textos em Braille, grafia ampliada, uso do computador portátil) e virtual (acessibilidade digital)

Acessibilidade Digital - Direito de eliminação de barreiras na disponibilidade de comunicação, de acesso físico, de tecnologias assistivas, compreendendo equipamentos e programas adequados, de conteúdo e apresentação da informação em formatos alternativos.

4.13. Disciplina de Libras (Decreto N° 5.626/2005)

Descrever a existência e as condições de oferta (obrigatória/eletiva e carga-horária) da disciplina de Libras, em cumprimento ao Decreto N° 5.626/2005 (disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>).

Importante ressaltar que a UFMA possui legislação específica sobre a questão - Resolução CONSEPE/UFMA n° 803/2010 (disponível em <<http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/VPN6bM2bsl9Fjm8.pdf>>) e Resolução CONSEPE/UFMA n° 1111/2014 (disponível em <<http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/wf4ngSOzFWitbt8.pdf>>) que pode ser citada na descrição do requisito. Estes documentos estabelecem a obrigatoriedade e as condições para oferta, bem como, a carga-horária mínima de 60 horas para disciplina em todos os cursos da instituição.

Um exemplo de texto utilizado para justificar o cumprimento deste requisito é apresentado a seguir:

“A matriz curricular do curso de Engenharia Química, constante do seu projeto pedagógico, contempla a oferta da disciplina de Libras, de forma eletiva e com carga-horária de 60 horas, atendendo assim as Resoluções CONSEPE/UFMA n° 803/2010 e CONSEPE/UFMA n° 1111/2014 –/UFMA e o Decreto n° 5.626/2005”.

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005, art. 4°, inciso II, § 2°)

NSA para cursos presenciais

Este requisito é específico para cursos na modalidade EAD.

Com as recentes mudanças no marco regulatório do ensino a distância, o Decreto 5.622/2005, que embasa esse requisito e trazia em seu art. 4°, inciso II, § 2° a exigência de “avaliações presenciais”, foi revogado. Em seu lugar, encontra-se em vigência o Decreto N° 9.057, de 25 de maio de 2017.(disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-018/2017/Decreto/D9057.htm#art24>).

No entanto, o presente Decreto manteve em seu art. 4° a necessidade de avaliações presenciais: “As atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstas nos projetos pedagógicos ou de desenvolvimento da instituição de ensino e do curso, serão realizadas na sede da instituição de ensino, nos polos de educação a distância ou em ambiente profissional, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais.”

Assim, o curso deve descrever que atende ao disposto no art. 4° do Decreto N° 9.057/2017, realizando todas as suas tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstos no PPC e PDI, de forma presencial. Caso haja alguma legislação específica no âmbito do NEAD/UFMA, ela pode ser citada.

Um exemplo de texto utilizado para justificar o cumprimento deste requisito é apresentado a seguir:

“O curso de Física, oferecido na modalidade a distância, cumpre o disposto no art. 4º do Decreto Nº 9.057/2017, realizando de forma presencial, todas as atividades relacionadas a tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstos no PPC e PDI”.

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

Descrever como é atendida a Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010 em relação à forma como as informações acadêmicas referentes ao curso e a instituição (PPC, PDI, Regimento, Estatuto, normas e regulamentos etc) são disponibilizadas ao público.

De acordo com a legislação vigente, tais informações devem ser disponibilizadas na forma impressa e virtual, com indicação de como e onde podem ser encontradas (links para acesso, murais, coordenação etc), preferencialmente indicando locais de fácil acesso ao público.

Do ponto de vista virtual, o site institucional, que inclusive disponibiliza o Guia do Estudante da UFMA na sua versão eletrônica (<http://portais.ufma.br/PortalUfma/paginas/noticias/noticia.jsf?id=49346>) e o SIGAA, são boas fontes de consulta para muitas informações acadêmicas. O site das pró-reitorias disponibilizam informações e legislação específica. O site da Procuradoria Educacional Institucional – PI/UFMA (http://portais.ufma.br/PortalUfma/paginas/pagina_interna.jsf?pagina=142&tipo=30), também reúne informações, documentos e legislação interna e externa. Além disso, alguns cursos mantêm sites em funcionamento, o que é importante registrar na descrição.

No formato impresso, informar onde os principais documentos podem ser encontrados e acessados (mural, coordenação/departamento, pró-reitoria de ensino, biblioteca, secretaria dos colegiados superiores etc).

Um exemplo de texto utilizado para justificar o cumprimento deste requisito é apresentado a seguir:

“O curso de Engenharia Química cumpre o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010. As informações acadêmicas são disponibilizadas ao público interno e externo na forma virtual e impressa, através do Sistema de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA (<https://sigaa.ufma.br/>), devidamente implantado e com acesso para docentes, discentes e técnicos; do portal institucional (www.ufma.br), que reúne informações gerais, corpo docente, legislação,

documentos, editais, PDI, PPI, Estatuto, Regimento, PPCs etc; do Sistema Eletrônico do MEC – e-MEC que disponibiliza informações relativas ao funcionamento e atos regulatórios do curso e; dos diversos setores (Coordenações, Departamentos, Centros e Pró-Reitorias) que fazem a guarda e mantêm cópias impressas dos principais documentos acadêmicos. As informações acadêmicas disponibilizadas guardam estrita observância aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil”.

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002)

Descrever em linhas gerais como o curso cumpre as Políticas de Educação Ambiental, nos termos da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm>) e do Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002, (disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm>).

O cumprimento do presente requisito pode ser descrito pela oferta de disciplina(s) específica(s), obrigatórias e/ou eletivas, desde que presente na matriz curricular,; pela oferta de conteúdo(s) específico(s) em determinada disciplina; pelo desenvolvimento de atividades complementares, estágios curriculares, eventos e monografia/TCC, que tratam da temática específica, desde que descritos nos documentos oficiais, como regulamento e PPC; ou ainda, de forma transversal, desde que claramente descrito no PPC ou em documentos oficiais.

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) –

NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

Com a publicação da Resolução Nº 1, de 9 de agosto de 2017 da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Educação, alterando o art. 22 da Resolução CNE/CP Nº 2, de 1º de julho de 2015 (disponível em < http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17719-res-cne-cp-002-03072015&category_slug=julho-2015-pdf&Itemid=30192>), que define as diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e curso de segunda licenciatura) e para a formação continuada, as mudanças a que todos os cursos de licenciatura deveriam se adequar, tiveram sua vigência obrigatória prorrogada para 01 de julho de 2018.

Pela Resolução CNE/CP Nº 2/2015 todos os cursos de licenciatura deverão ter a partir de julho de 2018, ao menos 3.200 horas a serem integralizadas em no mínimo 04 (quatro) anos.

Assim, caso o curso já atenda a Resolução CNE/CP Nº 2/2015, isso deve ficar claro no relato do indicador. Caso contrário, é importante ressaltar que os estudos internos e modificações já estão sendo realizados para atender a legislação até o prazo estabelecido pela Resolução CNE Nº 1/ 2017 (01 de julho de 2018).

Os cursos de licenciatura que iniciaram seu funcionamento após 09 de agosto de 2017 já deverão atender ao disposto na Resolução CNE/CP Nº 2/2015.

Versão 2 - São Luís/MA – 15 de agosto de 2017

ELABORAÇÃO:

Prof. Romildo Martins Sampaio
Procurador Educacional Institucional – PI/UFMA